

# **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

**FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II LEI FEDERAL 8.666/1993**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO COM SENHA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**, com os documentos que o instituem.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**

Setor de Compras e Licitação

## **OFÍCIO ESPECIAL**

Narandiba, 03 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços em controle de abastecimento de combustível, compreendendo gerenciamento informatizado, com uso de cartão eletrônico magnético com senha para atender os veículos da frota municipal.

### **MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

A contratação é necessária visando o aperfeiçoamento no controle de abastecimento da frota municipal, inclusive o município foi notificado e orientado pelo Tribunal de Contas a aperfeiçoar e modernizar o setor de frotas em especial no quesito abastecimento da frota.

### **DO VALOR E DA EMPRESA**

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação da empresa Prática Administradora de Benefícios LTDA ME, inscrita no CNPJ 17.159.339/0001-38, com sede a Rua Andradas, nº 583, Centro, Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP:13.630-100, pelo valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais mensais), valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

---

**ADRIANO GONÇALVES DA SILVA**

Diretor de Frotas

## **SOLICITAÇÃO DE PARECER**

Do: Gabinete do prefeito  
Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa PRÁTICA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA ME.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa Prática Administradora de Benefícios LTDA ME, inscrita no CNPJ 17.159.339/0001-38, com sede a Rua Andradas, nº 583, Centro, Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP:13.630-100, para prestação de serviços em controle de abastecimento de combustível, compreendendo gerenciamento informatizado, com uso de cartão eletrônico magnético com senha para atender os veículos da frota municipal, pelo valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais mensais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de janeiro de 2023.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Do: Gabinete do prefeito  
Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa PRÁTICA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA ME.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa PRÁTICA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 17.159.339/0001-38, com sede a Rua Andradas, nº 583, Centro, Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP:13.630-100, prestação de serviços em controle de abastecimento de combustível, compreendendo gerenciamento informatizado, com uso de cartão eletrônico magnético com senha para atender os veículos da frota municipal, pelo valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais mensais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 19 de fevereiro de 2018.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da PRÁTICA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 17.159.339/0001-38, com sede a Rua Andradas, nº 583, Centro, Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP:13.630-100, para prestação de serviços em controle de abastecimento de combustível, compreendendo gerenciamento informatizado, com uso de cartão eletrônico magnético com senha para atender os veículos da frota municipal pelo valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais mensais), cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 80.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de janeiro de 2023.

---

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**  
OAB-SP nº 131.983

## **PARECER DA COMISSÃO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa PRÁTICA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 17.159.339/0001-38, com sede a Rua Andradas, nº 583, Centro, Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP:13.630-100, para prestação de serviços em controle de abastecimento de combustível, compreendendo gerenciamento informatizado, com uso de cartão eletrônico magnético com senha para atender os veículos da frota municipal, pelo valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais mensais), emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) orçado para realizar os serviços.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de janeiro de 2023.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE

---

**MILTON URIAS**  
MEMBRO

---

**EDMILSON FERNANDES TORRES**  
MEMBRO

## **DESPACHO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para prestação de serviços em controle de abastecimento de combustível, compreendendo gerenciamento informatizado, com uso de cartão eletrônico magnético com senha para atender os veículos da frota municipal, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de janeiro de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para prestação de serviços em controle de abastecimento de combustível, compreendendo gerenciamento informatizado, com uso de cartão eletrônico magnético com senha para atender os veículos da frota municipal, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contém cláusula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de janeiro de 2023.

---

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**  
OAB-SP nº 131.983

## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços em controle de abastecimento de combustível, compreendendo gerenciamento informatizado, com uso de cartão eletrônico magnético com senha para atender os veículos da frota municipal.

Considerando a empresa escolhida, PRÁTICA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA ME, pelo valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Considerando que o valor total fica distribuídos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais mensais).

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

**AUTORIZO** a contratação da empresa PRÁTICA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 17.159.339/0001-38, com sede a Rua Andradas, nº 583, Centro, Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP:13.630-100, para prestação de serviços em controle de abastecimento de combustível, compreendendo gerenciamento informatizado, com uso de cartão eletrônico magnético com senha para atender os veículos da frota municipal, pelo valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de janeiro de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo:** Dispensa por Limite 024/2023

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa Prática Administradora de Benefícios LTDA ME a prestação de serviços em controle de abastecimento de combustível, compreendendo gerenciamento informatizado, com uso de cartão eletrônico magnético com senha para atender os veículos da frota municipal.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de janeiro de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo:** Dispensa por Limite 024/2023

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo Dispensa por Limite nº 024/2023, tendo como objeto a prestação de serviços em controle de abastecimento de combustível, compreendendo gerenciamento informatizado, com uso de cartão eletrônico magnético com senha para atender os veículos da frota municipal. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de janeiro de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo:** Dispensa por Limite 024/2023

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de **Dispensa por Limite nº 024/2023**, tendo como objeto a prestação de serviços em controle de abastecimento de combustível, compreendendo gerenciamento informatizado, com uso de cartão eletrônico magnético com senha para atender os veículos da frota municipal, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de janeiro de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal